



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

Ata n.º 1

Procedimento concursal para provimento de 2 Técnicos Superiores na área de Serviço Social/Ciências Sociais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

-----Aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento referenciado em epígrafe, com a seguinte composição: -----

Presidente do Júri: Dr.^a Carla Sofia Magalhães Sousa Negreiro, Chefe de Divisão de Administração Geral do Município de Chaves, os Vogais Efetivos: Dr.^a Maria Delfina Mendes Santos, Chefe de Unidade de Recursos Humanos do Município de Chaves e Dr.^a Zuleika Maria Rodrigues Lopes, Chefe de Unidade de Educação do Município de Chaves.

-----A reunião teve por objetivo, conforme o disposto no artigo 36º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e nos termos dos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, proceder à ponderação dos critérios de apreciação da avaliação dos métodos de seleção, bem como do sistema de ordenação final, descritos no aviso de abertura, a publicitar na Bolsa de Emprego Público (BEP). -----

-----Métodos de Seleção - Nos termos do artigo 36º, da LTFP, conjugado com o disposto nos artigos 17º e 18º, da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). -

a) A Prova de Conhecimentos (PC) – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será de natureza oral, com uma duração máxima de 30 minutos, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. -----

Legislação aplicável: Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei nº 50/2018, de 16 de agosto – Transferência de competências para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais; Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de novembro – Transferência de competências na área da violência doméstica (artigo 5º); Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de novembro – Transferência de competências no âmbito dos centros locais de apoio ao migrante (artigo 5); Lei nº 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

84/2019, de 28 de junho – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação e o funcionamento dos conselhos municipais de educação; Lei nº 83/2019, de 3 de setembro – Lei de Bases da Habitação; Resolução do Conselho de Ministros nº 50-A/2018 – Estabelece o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para a Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH); Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro e respetiva alteração introduzida através da Lei nº 32/2016, de 24 de agosto – Estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação.

b) Avaliação Psicológica (AP) – Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação ás exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sendo excluídos os candidatos que obtenham a classificação de Não Apto. ----- A Avaliação Psicológica será preferencialmente realizada nos termos do nº 2, do artigo 17º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e no caso de sua inviabilidade, nomeadamente por razões que possam atrasar os prazos da tramitação previstos para a realização do presente procedimento concursal, ou pela necessidade de um acompanhamento global do processo, nos termos do nº 3, do referido artigo 17º. -----

No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 36º da LTFP, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

c) Avaliação Curricular (AC) – Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. ----- Na Avaliação Curricular (AC) serão consideradas e ponderadas numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilidade Académica (HA), Formação Profissional



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

(FP), Experiência Profissional (EP), é expressa até às centésimas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula: AC = (HA) + (FP) + (EP)

Em que: 3

AC – Avaliação Curricular

HA = Habilidades Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

Para a avaliação do parâmetro Habilidades Académicas (HA), ou nível de qualificação, serão consideradas as obtidas em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, com a seguinte valoração: -----

- Licenciatura – 14 valores -----
- Pós-Graduação – 16 valores -----
- Mestrado – 18 valores -----
- Doutoramento – 20 valores -----

Para a valoração do parâmetro da Formação Profissional (FP), considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos até à data de abertura do presente recrutamento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: -----

| | |
|-------------------------------|------------|
| Mais de 50 horas de formação | 20 valores |
| De 40 a 50 horas de formação | 18 valores |
| De 30 a 40 horas de formação | 16 valores |
| De 20 a 30 horas de formação | 14 valores |
| De 10 a 20 horas de formação | 12 valores |
| Menos de 10 horas de formação | 10 valores |



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

Na ausência de indicação do número de horas nos respetivos documentos comprovativos serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação.

A valoração do parâmetro Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se ás funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 88º, da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo serviço de origem, sendo classificada nos seguintes termos:

| | |
|--|------------|
| Mais de 10 anos de tempo de serviço | 20 valores |
| Mais de 5 até 9 anos de tempo de serviço | 18 valores |
| Mais de 3 até 5 anos de tempo de serviço | 16 valores |
| De 1 até 3 anos de tempo de serviço | 14 valores |
| Até 1 ano de tempo de serviço | 10 valores |

d) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC incidirá sobre a lista de competências prevista para a respetiva carreira na Portaria nº 359/2013, de 13 de dezembro e respetivos anexos.

A EAC será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores atribuídos ás competências acima mencionadas.

Valoração dos métodos de seleção – Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.

A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores e a Ordenação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

- Para os candidatos que efetuem a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica:
$$OF = (PC \times 60\%) + (AP \times 40\%);$$
- Para os candidatos que efetuam a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:
$$OF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%);$$

A falta de comparecência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento. -----

Em cumprimento do disposto no nº 3, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. –

Prazo de reserva de recrutamento – O presente procedimento concursal, é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6, do artigo 25º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, nos seguintes termos:

- Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna;
- A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233-A/2022, de 09 de setembro-----

Os candidatos admitidos serão convocados e notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 6º da Portaria n.º 233-A/2022, de 9 de setembro. -----

A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Chaves e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.chaves.pt. -----



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

Publicitação da Lista de Ordenação Final - após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Chaves e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Júri

O Presidente:

(Carla Sofia Magalhães Sousa Negreiro)

Os Vogais:

(Maria Delfina Mendes Santos)

(Zuleika Maria Rodrigues Lopes)